



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

PORTARIA N° 045/2024/AJUPREV
De 27 de agosto de 2024

Concede Pensão por falecimento.

A Diretora Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das suas atribuições legais, nos termos do Art. 40, § 2º, § 7º, § 8º e Art. 226 da Constituição Federal, Art. 12, item I, Art. 20, item I e II, alínea "a", Art. 52 e 53, da Lei Complementar nº. 050, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o que consta no Processo 1DOC nº 84.684/2024, protocolizado em 05 de agosto de 2024 e o teor do Parecer nele inserido, expedido pela Procuradoria Jurídica deste Instituto, resolve:

Conceder

Pensão por Falecimento ao beneficiário(a) **MARIA HELENA DO SACRAMENTO SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 383.XXX.XXX-00, na condição de Esposo(a) do(a) servidor(a) falecido(a) **JUCA DOS SANTOS**, Auxiliar de Apoio Administrativo, Nível GAA-I, Letra "Q", equivalente a 50% dos proventos, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2024, data do óbito.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2024.

MARIA AVILETE RAMALHO
Diretora Presidente

AJUPREV/2024

Assinado por 1 pessoa: MARIA AVILETE RAMALHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DF2D-6123-BDC0-559E> e informe o código: DF2D-6123-BDC0-559E



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: DF2D-6123-BDC0-559E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARIA AVILETE RAMALHO** (CPF 199.XXX.XXX-91) em 30/09/2024 10:36:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emido por: AC SAFEWEB RFBv5 << AC Secretária da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DF2D-6123-BDC0-559E>

Chave de acesso da matéria: 22E9-6A29-CC9F



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

PORTARIA N° 046/2024/AJUPREV
De 27 de agosto de 2024

Concede Pensão por falecimento.

A Diretora Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das suas atribuições legais, nos termos do Art. 40, § 2º, § 7º, § 8º e Art. 226 da Constituição Federal, Art. 12, item I, Art. 20, item I e II, alínea "a", Art. 52 e 53, da Lei Complementar nº. 050, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o que consta no Processo 1DOC nº 88.566/2024, protocolizado em 14 de agosto de 2024 e o teor do Parecer nele inserido, expedido pela Procuradoria Jurídica deste Instituto, resolve:

Conceder

Pensão ao beneficiário(a) **CRISLAYNE VITORIA MARQUES DE JESUS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 062.XXX.XXX-95, na condição de Menor sob Guarda do servidor(a) falecido(a) **JUCA DOS SANTOS**, Auxiliar de Apoio Administrativo, Nível GAA-I, Letra "Q", equivalente a 50% dos proventos, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2024, data do óbito.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2024.

MARIA AVILETE RAMALHO
Diretora Presidente

Chave de acesso da matéria: 7D62-723D-E5ED

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E CIDADANIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT

PORTARIA N.º 093
DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Prorroga a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria n.º 057/2022/SMTT.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.030 de 14 de dezembro de 1984, alteradas pela Lei n.º 1.038 de 12 de fevereiro de 1985 e Lei n.º 2.576 de 07 de janeiro de 1996, e tendo o disposto no artigo 144, parágrafo único, da Lei n.º 153, de 08 de junho de 2016:

Considerando a designação da Comissão de Trabalho responsável pela apuração de qualquer conduta funcional que contenha indícios de infração disciplinar praticada por servidor público, conforme previsão do art. 142 do Estatuto dos Servidores do Município de Aracaju;

Considerando a definição do prazo até 31 de agosto de 2024 para a conclusão dos trabalhos, constante no artigo 2º, parágrafo § 1º da Portaria n.º 057/2022/SMTT:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 1 (um) ano, a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria n.º 057/2022, responsável pela apuração de qualquer conduta funcional que contenha indícios de infração disciplinar praticada por servidor público, conforme previsão do art. 142 do Estatuto dos Servidores do Município de Aracaju.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, aos 26 dias do mês de setembro de 2024.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.

CARLOS RENATO TELLES RAMOS
SUPERINTENDENTE

Chave de acesso da matéria: F2EF-2B7E-0D0E